



Fls.	Visto:
------	--------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA  
GABINETE DA PREFEITA  
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2017  
PROCESSO Nº.44/2017 - SCM  
E D I T A L**

- 1 – PREÂMBULO  
1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2017  
1.2 – PROCESSO Nº.44/2017-SCM  
1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
1.4 – OBJETO: CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL  
1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO:19/05/2017  
1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:10:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos do credenciamento) e às 10:30 horas (credenciamento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços).  
1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, Centro, Pompéia, São Paulo.

O MUNICIPIO DE POMPÉIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOTELEFÔNICO FIXO COMUTADO para os setores da Prefeitura Municipal de Pompéia para o exercício de 2017**, conforme especificação no Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital como se transcrito aqui estivesse.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório:

- Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 -Regulamento do Pregão.
- Demais exigências deste edital e seus anexos.
- Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Fls.	Visto:
------	--------



- f) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.
- g) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços.
- h) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus anexos.
- i) Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

Integram este Edital os anexos:

I – Capa.

II – Proposta de Preço.

III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

VI – Minuta do Contrato.

VII – Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VIII – Modelo de Declaração referente à Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual.

IX – Modelo de Procuração/Credenciamento.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompéia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº. 572, Centro, Telefone (14)3405-1500, ramal 1524, e-mail: [licitacao2@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pompeia.sp.gov.br).

**DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº. 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), que altera o sistema tributário do município de Pompéia, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento aos órgãos públicos e faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

### **1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **2- DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, nos



termos da legislação vigente e que atendam às exigências legais de fornecimento e de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1– Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentados os documentos que seguem:

3.1.1– Quanto aos representantes:

3.1.1.1– Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2– Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.

3.1.1.3– O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1.4– O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5– As declarações constantes nos anexos III, IV, V, VII e VIII deverão ser apresentadas fora dos envelopes, junto ao credenciamento.**

3.1.1.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.1.1.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo III.

3.1.2.3 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

Fls.	Visto:
------	--------



#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa:  
Envelope nº. 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº.24/2017  
Processo nº.44/2017 - SCM  
-----

Denominação da Empresa:  
Envelope nº. 02 - Habilitação  
Pregão Presencial nº.24/2017  
Processo nº.44/2017- SCM

4.2 – A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue os materiais supra mencionados.

#### **5- DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

5.1.1 – Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou no impresso fornecido pela Municipalidade, redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do proponente.

5.1.2 – Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado.

5.1.3 – Conter preço unitário e total de cada item cotado conforme especificado na planilha constante do Anexo II deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta.

5.1.4 – Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item.

5.1.5 – Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6 – Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas.

5.1.7 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.8 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.



5.1.9 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.10 – Deverá indicar especificadamente cada item que o licitante for concorrer.

5.2 – Em caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6 – O licitante deverá cotar apenas os itens que deseja concorrer, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

5.7 – O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº. 48.034/03, e deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.8 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.9 – Os lances serão livres.

## **6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos fornecidos e ou os serviços prestados pela contratada, poderão ser submetidos à análise ou acompanhamento por parte da Administração Pública, correndo quaisquer despesas relativas à análise e ou acompanhamento a expensas da contratada.

6.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.3- **Os documentos relacionados no item 6.2.1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2.1.4 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.3.1- **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso:

6.3.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.3.1.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



6.3.1.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.1.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.3.2- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

6.3.2.1- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.3.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pompeia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.4- A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei nº. 12.440 de 7 de junho de 2011.

6.3.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso:

6.3.3.1 - **No mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para atender ao objeto licitado.**

6.3.4-**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.4.1-**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.3.5-**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, conforme o caso:

**6.3.5.1- As declarações constantes dos anexos III, IV, V, VII, VIII e IX deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs. 01 e 02, no ato do credenciamento.**

**6.3.5.2- Documento expedido via internet que não consta na relação de apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado.**

6.4-**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.4.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, inclusive na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

6.4.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Fls.	Visto:
------	--------



6.4.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.3.4.1.

6.4.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.4 e seus subitens.

6.4.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.4.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Será proclamado vencedor pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou às 3 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

7.2 - Aos proponentes nominados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

7.3 - Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total.

7.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso IX do art. 9º do Decreto Estadual nº. 11.346/2004.

7.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1 - Após a rodada de lances para cada item, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial constante do Anexo II, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos preços de mercado ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.2 - Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvido o Setor interessado, poderá ser exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos ou documentos explicativos sobre os itens ofertados ou, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ofertados, poderá ser solicitada a apresentação de uma unidade idêntica ao do item ofertado, a título de amostra ou protótipo dos bens a serem adquiridos, para verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações exigidas no Edital.

7.5.2.1- Essa condição de aceitabilidade da proposta quanto à qualidade/quantidade do produto será verificada mesmo após a licitação como



requisito imprescindível para assinatura do contrato conforme constante do Anexo VI.

7.5.3 – Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no Anexo II - Proposta.

7.5.4 – Os critérios utilizados para apreciação dos bens propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constante do Anexo II do Edital.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias: a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor para cada item definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o item para qual apresentou proposta.

7.8 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e os presentes na sessão.

7.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.10 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1- Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte. A



microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **9 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Pompéia dirigida a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como admitir-se-á a impugnação por intermédio de "fac símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Pompéia, dirigidos à Prefeita Municipal.

9.4.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.7- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.8- A homologação não obriga esta Administração a efetivar o contrato.

### **10 -DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

Fls.	Visto:
------	--------



10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Compras e Material verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada, bem como será analisada a situação perante o Tribunal de Contas, no tocante a relação de apenados.

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

10.1.3- Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.3.1- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **11 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

Fls.	Visto:
------	--------



c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) advertência.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com imposição de penalidade à licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7 – A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

11.8 – Impede o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

11.9 – Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 – Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

11.11 – Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

11.12 – As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato devidamente reajustado nos termos do item supra.

11.13 – O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**12 – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 – O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o artigo 65 e demais parágrafos.

12.2 – Unilateralmente pela Administração:

12.3 – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

Fls.	Visto:
------	--------



12.4 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.5 – Por acordo entre as partes.

12.6 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

12.7 – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

12.8 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

12.9 – Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 – O contrato que será formalizado poderá ser rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

14.1– O objeto desta licitação terá o prazo ATÉ 31 de dezembro de 2017, com início na data da assinatura do contrato.

14.2 –A instalação do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos Setores da Prefeitura, conforme endereços constantes da proposta.

14.3– O licitante vencedor deverá manter a suas custas material apropriado dentro das normas legais, bem como pessoal treinado para atendimento ao pedido.

14.4– A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

14.5– Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e inspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto serão suportados pela contratada.

Fls.	Visto:
------	--------



14.6 - A contratada deverá ser capaz de realizar a portabilidade numérica da numeração licitada.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Local.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Local.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação "não abertos" dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo este os envelopes serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

### **16- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)**

16.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura de Pompéia, no prazo de até 30(trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento ou da prestação dos serviços, sem qualquer correção monetária.

16.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Pompéia.

16.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.4.2 - No caso de pedido de reajuste, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado no Setor de Tributação, devendo este ser acompanhado de comprovantes que atestam o reajuste pretendido, ficando condicionado à análise e aprovação.

16.4.3 - **A cobrança da minutagem deve ser feita de forma fracionada a partir do segundo minuto.**

### **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e também nas sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Prefeitura Municipal de Pompéia se reserva no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementara instrução do processo.

18.3 - Os licitantes proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Ficam à disposição dos interessados no Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompéia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, todos os elementos que compõem o processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor de Compras e Material, conforme determina o artigo 63 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **19 - DO FORO**

19.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Pompéia, 04 de maio de 2017.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
 Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA  
 GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL  
 EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS  
 ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO  
 PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I – CAPA - PROCESSO Nº.44/2017 – SCM – PREGÃO PRESENCIAL Nº.20/2017  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA DO EDITAL:04 DE MAIO DE 2017  
 DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 19 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:30 HORAS

- I – OS PREÇOS AQUI COTADOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTES  
 II – OS PROPONENTES DEVERÃO ESPECIFICAR:  
 A) VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO DE 60 DIAS OU MÁXIMO DE \_\_\_\_\_ DIAS (A SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE)

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO.  
 OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E FOLHAS ASSINADAS E CARIMBADAS.  
 OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL E ANEXOS.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.

NOME \_\_\_\_\_ DA  
 FIRMA:.....  
 .....  
 CNPJ/MF: .....  
 ENDEREÇO:.....BAIRRO:.....  
 CIDADE:.....ESTADO:.....  
 FONE/FAX:.....E-MAIL:.....

REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:.....CARGO.....  
 RG.  
 Nº.....CPF/MF.....  
 ENDEREÇO.....  
 BAIRRO:.....CIDADE:.....

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

ASSINATURA:\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL**  
**EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO II – PROPOSTA - PROCESSO Nº.44/2017 – SCM – PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO EDITAL: 04 DE MAIO DE 2017

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 19 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:30 HORAS

	Apelido	Local	Bairro	Telefone	Portas	Fixo Local	Móvel LDN	Móvel Local	Fixo LDN
	Administrativo								
1	Arena de Esportes e Eventos	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, 305	J.K	14 3452-6119	1L.A				
2	Clube JK	Rua Luiz Nogueira Ferraro, 38	J.K	14 3405-2842	1L.A				
3	Gin. Esp.Chevrane Resende (Panelão)	Rua Carlos Bueno de Toledo, 359	Centro	14 3405-2840	1L.A				
4	Paço Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572	Centro	14 3405-1500 à 3405- 1529	30R				
5	Conselho Tutelar	Rua Dr. José de Moura Resende, 601	Centro	14 3452-4888	1L.A				
6	Procon	Rua Dr. José de Moura Resende, 601	Centro	14 3405-1526	1L.A				
7	Centro Dia	Rua Alberto Verri, 136	JD America	14 3405-1541	1L.A				
8	Sub Prefeitura (Paul.)	Avenida Antonio Rosa,1	Paulópolis	14 3452-2118	1L.A				
9	Academia Vida	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, 247	J.K	14 3405-2804	1L.A				
10	Academia de Judô	Rua Manoel Brasil Camargo, 331	J.K	14 3405 1539	1L.A				
11	Fundo Social	Rua Dr. José de Moura Resende, 510	Centro	14 3452-6117	1L.A				
12	Tempo Util	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, 305	Flandria	14 3405-2825	1L.A				
13	CRAS	Rua Pedro Paulino Filho, 220	Flandria	14 3452-2940	1L.A				
	Educação								
14	CEMEI Paulo Vicente Azevedo	Avenida Antonio Rosa, 3	Paulópolis	14 3405-2823	1L.A				
18	CEMEI Maria Stella C Lacombe	Avenida Nestor de Barros, 100	Tufic Baracat	14 3405-2816	1L.A				
16	CEMEI Sonho Criança	Rua Dr. José de Moura Resende, 660	Centro	14 3405-2819	1L.A				
15	EMEF Orlando Cassaro	Avenida Antonio Rosa, 200	Paulópolis	14 3405-2817	1L.A				
17	EMEF de Pompeia	Rua Deputado Romeiro Pereira, 150	Centro	14 3405-2820	1L.A				
19	EMEF Carmelino	Rua Presidente Castelo Branco, 50	J.K	14 3405-2815	1L.A				
20	DEC	Rua Moyses Ferreira Martins, 50	Centro	14 3452-2818/3452-6166	2L.A				
21	Projeto Guri	Rua Moyses Ferreira Martins, 50	Flandria	14 3405-2818	1L.A				
22	Biblioteca	Rua João da Costa Vieira, 572	Centro	14 3405-2821	1L.A				



	FIXO LOCAL	MOVEL DDD	MOVEL LOCAL	FIXO DDD		
<b>MÉDIA MINUTAGEM MENSAL</b>	10.000	500	5.000	4.000		
<b>MÉDIA MINUTAGEM ANUAL</b>	120.000	6.000	60.000	48.000		
					<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
<b>TARIFA</b>	R\$	R\$	R\$	R\$	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>	R\$	R\$	R\$	R\$	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>INSTALAÇÃO por ponto</b>	R\$				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>ASSINATURA por linha</b>	R\$				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**



Fls.	Visto:
------	--------

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.44/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2017.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



#### ANEXO IV

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ **Ref.: LICITAÇÃO**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
**(representante legal)**  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder  
Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que  
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual  
contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



Fls.	Visto:
------	--------

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do itens de n.º \*\*\*\*\* Pregão n.º \*\*\*\*\*/16, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1 - OBJETO LICITADO:

1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 24/17 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de XXX de XXX de 2017, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 24/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, bem a prestação de serviços dar-se-á de forma parcelada ou integral, de acordo com a solicitação por escrito.

2.2- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizado a Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP.

2.2.1- Conforme disposto nos incisos I a III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 45.821, de 6 de abril de 2005, as entregas nos postos indicados no item 2.2 deverão ocorrer nos seguintes horários:

2.2.2 -Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

2.3.1 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

2.3.2 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a entregar os produtos conforme formulário de proposta sob pena de devolução da mercadoria mediante o termo de rejeição.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração  
Unidade Executora: 020201 - Secretaria  
Funcional Programática: 04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria  
FICHA: 55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura  
Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.365.0121.0.282 - Manutenção do Setor de Ensino Regular  
FICHA: 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0208 - Serviços de Saúde  
Unidade Executora: 020801 - Serviços de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0101.0.382 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
FICHA: 321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2- O preço dos itens do objeto serão fixos e somente não serão reajustados uma vez que o objeto deste contrato será entregue imediatamente em 30 dias após a aprovação e emissão da Ordem de Serviço e na sua totalidade.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

4.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados junto Almoxarifado da CONTRATANTE.

Fls.	Visto:
------	--------



5.7 – Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Pompéia, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 – Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5 (Anexo VIII do instrumento convocatório), de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão 20/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompéia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompéia, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 20/2017, realizado pelo Município de Pompéia.

Pompéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pompéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



### ANEXO IX

**Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2017**

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 24/2017.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura